

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

**ASSUNTO:** Projeto de lei nº 46/71 do Poder Legislativo  
concede auxílio de Cr\$4.000,00 ao Conselho Municipal de  
Despostos

**DATA DA ENTRADA:** 22-outubro-1971

**Distribuído ao Vereador:**

*Comissão de Constituição e  
Justiça*

**SOLUÇÃO:**

**OBSERVAÇÕES:**

P A R E C E R

A comissão de Constituição e Justiça ao ter recebido o projeto de Lei 46/71 do Poder Legislativo, que concede auxílio de Cr\$4.000,00 ao Conselho Municipal de Desportos, após a devida análise constatou que o referido projeto de lei não deva ser aprovado pelo legislativo tendo em vista ser o projeto inconstitucional.

Portanto esta comissão seria pouco inteligente se desse o parecer favorável tendo em vista que o mesmo é inconstitucional pois fere o disposto no artigo 57, itens I e II da Constituição Brasileira uma vez que invade área e atribuições de competência exclusiva do Poder Executivo, pois disciplina aquela Lei Suprema que toda a matéria de ordem financeira ou que aumente a despesa pública programada seja de iniciativa do Executivo Municipal.

Portanto sabendo que este projeto de lei seria obrigatoriamente vetado pelo executivo, nós do legislativo usando da capacidade de raciocínio seremos contra a aprovação deste projeto de lei.

Sala Fernando Ferrari, 12-11-71

Nelto Scator

Rejeitada por unanimidade  
em regime de urgência  
19.11.71

H. A. A. A.

PROJETO DE LEI Nº 46  
De 22 de outubro de 1971.

Concede auxílio de Cr\$4.000,00  
ao Conselho Municipal de Despor-  
tos, para fazer frente a despe-  
sas com os Jogos Inter-Municipa<sup>is</sup>  
is de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

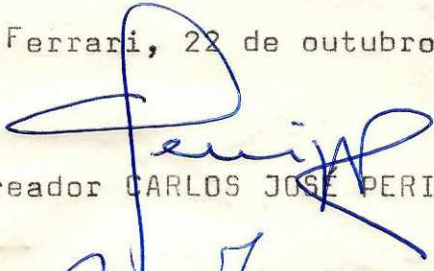
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um auxílio de Cr\$ 4.000,00  
(quatro mil cruzeiros), ao Conselho Muni-  
cipal de Desportos, para fazer frente a despesas na participação  
de Bento Gonçalves, nos Jogos Inter-Municipais que ora se reali-  
zam na cidade de Novo Hamburgo.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despe-  
sa do artigo anterior, a verba orçamentá-  
ria própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em /  
contrário.

Sala Fernando Ferrari, 22 de outubro de 1971.

  
Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

*Comissão de Constituição  
e Justiça para parecer  
22.10.71  
Perizzolo*

PROJETO DE LEI Nº 46  
De 22 de outubro de 1971.

Concede auxílio de Cr\$4.000,00  
ao Conselho Municipal de Despor-  
tos, para fazer frente a despe-  
sas com os Jogos Inter-Municipa-  
is de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um auxílio de Cr\$ 4.000,00  
(quatro mil cruzeiros), ao Conselho Muni-  
cipal de Desportos, para fazer frente a despesas na participação  
de Bento Gonçalves, nos Jogos Inter-Municipais que ora se reali-  
zam na cidade de Novo Hamburgo.

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despe-  
sa do artigo anterior, a verba orçamentá-  
ria própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação revogadas as disposições em /  
contrário.

Sala Fernando Ferrari, 22 de outubro de 1971.

  
Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO



